PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 367/2025

Considerando que a administração pública deve pautar sua atuação nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, da eficiência, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a aplicação de tecnologias baseadas em inteligência artificial tem se mostrado eficiente na modernização de processos, redução de custos, proteção de dados e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a capacitação de servidores municipais em novas tecnologias promove o desenvolvimento profissional, valoriza o funcionalismo público, a segurança, transparência, eficácia e amplia a capacidade técnica da gestão;

Considerando que é importante que o município adote um programa de mentalidade digital, envolvendo todos os seus servidores, além dos próprios cidadãos;

Considerando que é necessário que o Poder Público prepare os servidores e cidadãos para um futuro que já existe, no qual as pessoas podem se beneficiar com o adequado uso da inteligência artificial e outras tecnologias;

Considerando que, segundo especialistas, diversas profissões se encontram ameaçadas pelo uso da inteligência aritifical e outras tecnologias, podendo haver a extinção nos próximos dez anos dessas profissões que não se modernizarem;

Considerando que o princípio da economicidade impõe ao Poder Público o dever de buscar o melhor resultado possível com o menor custo para o erário, objetivo que pode ser alcançado com o uso racional e estratégico da inteligência artificial;

Considerando que o princípio da celeridade administrativa exige que os atos do Poder Público sejam praticados com rapidez e eficiência, o que pode ser potencializado com o uso de ferramentas automatizadas e inteligentes;

Considerando que tais ferramentas podem ser utilizadas em licitações, contratos, entre outros procedimentos administrativos;

Considerando que o uso da inteligência artificial e outras tecnologias pelos servidores e cidadãos reduz a desigualdade digital e aumenta a integridade e interoperabilidade dos serviços públicos;

Considerando, por fim, que é papel do Poder Legislativo sugerir, por meio de indicações, políticas públicas que promovam o aprimoramento da gestão municipal e beneficiem diretamente a coletividade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Bruno Reis, que institua um programa de mentalidade digital no município, promovendo, inicialmente, a capacitação em inteligência artificial e outras tecnologias de todos os servidores municipais cujas atribuições a justifiquem, e, posteriormente, promova o amplo acesso à capacitação em inteligência artificial e outras tecnologias para os alunos da rede municipal e os cidadãos do município.

Salvador, 13 de agosto de 2025.



VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR, PODEMOS (PODE).